

Federação Paulista de Futebol

Rua Federação Paulista de Futebol, 55

Telefone: (11) 2189-7000 - Fax: (11) 2189-7022

Site: www.futebolpaulista.com.br – Email: fpf@fpf.org.br

PLANO GERAL DE AÇÃO DO EVENTO ESPORTIVO DIRETRIZ DO FUTEBOL PAULISTA

O Departamento de Competições da Federação Paulista de Futebol, dando seqüência à normatização que rege as competições esportivas no âmbito do futebol paulista, apresenta a Diretriz que regulamenta o Plano Geral de Ação do Evento Esportivo, na qual fica consignada à participação de todos os órgãos e instituições responsáveis pela realização do evento esportivo em todas as suas dimensões e estágios.

1. EMBASAMENTO LEGAL

” Lei nº 10671 de 15/03/2003” – Art 17º - Estatuto de Defesa do Torcedor, alterada pela Lei nº 12.299, de 27 de julho de 2010.

RESPONSABILIDADE DE TODOS

Art 1º- A prevenção da violência nos esportes é de responsabilidade do poder público, das confederações, federações, ligas, clubes, associações ou entidades esportivas, entidades recreativas e associações de torcedores, inclusive de seus respectivos dirigentes, bem como daqueles que, de qualquer forma, promovem, organizam, coordenam ou participam dos eventos esportivos.

Art 3º Para todos os efeitos legais equiparam-se a fornecedor, nos termos da Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990, a entidade responsável pela organização da competição, bem como a entidade de prática desportiva de qualquer natureza ou modalidade.

“Art. 17 - É direito do torcedor a implementação de planos de ação referentes a segurança, transporte e contingências que possam ocorrer durante a realização de eventos esportivos”.

Parágrafo 1º - Os planos de ação de que trata o caput:

I - serão elaborados pela entidade responsável pela organização da competição, com a participação das entidades de prática desportiva que a disputarão; e

II - deverão ser apresentados previamente aos órgãos responsáveis pela segurança pública das localidades em que se realizarão as partidas da competição.

Parágrafo 2º - Planos de ação especiais poderão ser apresentados em relação a eventos esportivos com excepcional expectativa de público.

Federação Paulista de Futebol

Rua Federação Paulista de Futebol, 55

Telefone: (11) 2189-7000 - Fax: (11) 2189-7022

Site: www.futebolpaulista.com.br – Email: fpf@fpf.org.br

Parágrafo 3º - Os planos de ação serão divulgados no sítio dedicado à competição de que trata o parágrafo único do art. 5º no mesmo prazo de publicação do regulamento definitivo da competição.

Parágrafo Único do Art. 5º - As entidades de que trata o caput farão publicar na internet, em sítio dedicado exclusivamente à competição.

2. DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

2.1. Cabe à Federação Paulista de Futebol, planejar e organizar as competições, adotando e aplicando todas as providências de ordem administrativas e técnicas necessárias à sua realização.

2.2. Coordenação das Competições.

O Campeonato Paulista englobando as séries A1, A2 e A3, mais a Segunda Divisão, será coordenado pelo Departamento de Competições da Federação Paulista de Futebol, ficando doravante designado como “**Coordenação da Competição**”. Sendo que neste caso a Federação Paulista de Futebol delega a Coordenação Geral das Competições ao Vice Presidente da DCO. O Departamento de Competições-DCO será auxiliado, no que couber ou por solicitação, pelas demais Diretorias da FPF. Os interessados poderão consultar o Departamento de Competições - DCO da FPF:

Vice Presidente DCO: Cel. Isidro Suita Martinez

E-mail: ismartinez@fpf.org.br

Tel: 2189-7000 - Ramal 260 / Fax: 2189-7022

Rua Federação Paulista de Futebol, 55 - Barra Funda/SP - Capital - 01141-040

Site da FPF: fpf@fpf.org.br

Cabe ao DCO, por delegação do Presidente da Federação Paulista de Futebol, divulgar, como direito do torcedor, o regulamento e as tabelas da competição, até 60 (sessenta) dias antes de seu início, conforme art 9º e § 1º do Art 5º da **10.671/03**.

O regulamento definitivo da competição será, também, divulgado pelo DCO, conforme § 1º do art 5º da **10.671/03**, 45 (quarenta e cinco) dias antes do início da competição.

É direito do torcedor que a participação das entidades de prática desportiva em competições organizadas pelas entidades de que trata o art 5º da **10.671/03**, seja exclusivamente em virtude de critério técnico previamente definido.

A entidade responsável pela organização da competição dará publicidade à súmula da partida no site de que trata o § 1º do art 5º da **10.671/03**. (às; até as) 14 (quatorze) horas do 3º (terceiro) dia útil subsequente ao da realização da partida.

Federação Paulista de Futebol

Rua Federação Paulista de Futebol, 55
Telefone: (11) 2189-7000 - Fax: (11) 2189-7022
Site: www.futebolpaulista.com.br – Email: fpf@fpf.org.br

2.3. Quanto aos estádios para a prática futebolística.

2.3.1. Os Estádios deverão estar em perfeitas condições técnicas e de higiene para a realização do evento esportivo, devendo cada clube participante da competição encaminhar, no prazo de 45 (quarenta) dias antes de seus respectivos vencimentos, os laudos exigidos, conforme prescritos no anexo I a IV da Portaria do **Ministério do Esporte** nº 127 de 17 de julho de 2009, a fim de que a Federação Paulista de Futebol, através de seu órgão Técnico de Segurança, atenda e cumpra o previsto no artigo 23 da **10.671/03** que determina o encaminhamento dos respectivos laudos ao Ministério Público do Estado de São Paulo, sendo os seguintes laudos:

Laudos de Segurança;
Laudos de Prevenção e Combate de Incêndio;
Laudos de Condições Sanitárias e de Higiene, e,
Laudos de Vistoria de Engenharia.

2.3.2. Responsabilidade dos Clubes filiados por delegação da FPF:

2.3.2.1
2.3.2.2

Disponibilizar no site do clube:

- a. A íntegra do Regulamento da Competição;
- b. As Tabelas da competição, contendo as partidas que serão realizadas, com especificação de sua data, local e horário;
- c. Nome do Ouvidor e forma de contato para com ele:

Os borderôs completos das partidas
- d. A escalação dos árbitros imediatamente após sua definição;
- e. Relação dos nomes dos torcedores impedidos de comparecer ao local do evento desportivo;
- f. OBS: Os dados contidos nas letras “d” e “e” deverão ser afixados ostensivamente em local visível, em caracteres facilmente legíveis, do lado externo de todas as entradas do local onde se realiza o evento desportivo.

2.3.2.3 Orientar os atletas, dirigentes e membros da Comissão Técnica da proibição de dar proteção a qualquer torcedor que invadir o campo de jogo, bem como lhes ser vedado qualquer incitação à torcida por gestos ou palavras, devendo o árbitro relatar na súmula tais ocorrências para que os autores sejam responsabilizados administrativamente e, penalmente, conforme

Federação Paulista de Futebol

Rua Federação Paulista de Futebol, 55

Telefone: (11) 2189-7000 - Fax: (11) 2189-7022

Site: www.futebolpaulista.com.br – Email: fpf@fpf.org.br

artigo 41-B da **10.671/03** que estipula em caso de condenação, **pena de** Reclusão de 1(um) a 2 (dois) anos e multa.

- 2.3.2.4 Providenciar orientadores devidamente identificados para ficar a disposição dos torcedores a fim de encaminhar suas reclamações no momento da partida, em local pré estabelecido para tal;
- 2.3.2.5 Informar aos órgãos públicos de segurança, transporte e higiene, a data do jogo, o horário de abertura do estádio, a capacidade de público do estádio e a expectativas de público para o evento esportivo, conforme preceitua ao art 14, I, II, letras “a”, “b”, “c” e “d”; da **10.671/03**
- 2.3.2.6 Disponibilizar o número necessário de ingressos a venda, atentando para a legislação vigente no que concernem aos aposentados, idosos, estudantes e crianças, observando sempre a capacidade de seu Estádio;
- 2.3.2.7 Não permitir que se exceda a capacidade de lotação de seu estádio;
- 2.3.2.8 Providenciar o monitoramento por imagem das catracas para o Estádio com capacidade para mais de dez mil pessoas. (Art. 18 da **10.671/03**).
- 2.3.2.9 Deverá ter no seu quadro de funcionários um profissional qualificado como Gestor de Segurança, denominado Gerente de Segurança;
- 2.3.2.10 Providenciar no estádio em que atua setores específicos e separados para as Torcidas Organizadas de ambas as equipes e, desde que elas estejam devidamente registradas na FPF. Somente neste setor será permitida a utilização de faixas, bandeiras e instrumentos musicais, de acordo com a autorização da Polícia Militar;
- 2.3.2.11 Assegurar aos torcedores condições de qualidade e de higiene na manipulação e venda de alimentos no interior de seu estádio, bem como vedar que se imponha preço excessivo ou aumento sem justa causa dos preços dos produtos alimentícios comercializados no local do evento esportivo, (art. 28, §s 1º e 2º da Lei 10761 de 15 de maio 2003);
- 2.3.2.12 Assegurar acesso, acomodação e saída, **adequados** às pessoas portadora de deficiência física e com mobilidade reduzida, conforme o que preceitua o § único do art. 13 da 10.671/03;

Federação Paulista de Futebol

Rua Federação Paulista de Futebol, 55

Telefone: (11) 2189-7000 - Fax: (11) 2189-7022

Site: www.futebolpaulista.com.br – Email: fpf@fpf.org.br

- 2.3.2.13 Impedir o consumo, distribuição e a venda de bebidas alcoólicas no interior do estádio.
- 2.3.2.14 Disponibilizar ambulância com médico e dois enfermeiros-padrão para cada 10 mil pessoas presentes no estádio, conforme art.16, III e IV da **10.671/03**, devendo as ambulâncias chegarem ao Estádio, uma hora antes da abertura dos portões ao público.
- 2.3.2.15 É direito do torcedor partícipe que os estádios possuam sanitários em número compatível com sua capacidade de público, em plenas condições de limpeza e funcionamento, cf. art. 29 da Lei **10.671/03**
- 2.3.2.16 Deverá oferecer condições para a instalação e atuação do Juizado Especial Criminal – JECRIM em seu estádio.

2.4. Ao clube mandante cabe providenciar:

- 2.4.1. Ambulância, conforme, art 16, III e IV da Lei 10.671/03.
- 2.4.2. Policiamento;

Ingressos e catracas e monitoramento quando os estádios tiverem capacidade para mais de dez mil pessoas;
- 2.4.3. Em caso de jogos definidos previamente como de risco pela Polícia Militar, a venda de ingressos nos estádios será permitida até 04 horas antes do início da partida somente em locais diversos do estádio. Sendo necessária a divulgação antecipada a todos os torcedores
- 2.4.4. Arrecadadores, bilheteiros, monitores e porteiros;
- 2.4.5. Seguro Torcedor;
- 2.4.6. Arbitragem e seus encargos;
- 2.4.7. Exame “antidoping” a ser realizado de acordo com as normas vigentes;
- 2.4.8. Recolhimento previdenciário sobre a receita bruta;
- 2.4.9. Aluguel do campo;
- 2.4.10. Outras obrigações estabelecidas nas normas vigentes;

Federação Paulista de Futebol

Rua Federação Paulista de Futebol, 55
Telefone: (11) 2189-7000 - Fax: (11) 2189-7022
Site: www.futebolpaulista.com.br – Email: fpf@fpf.org.br

2.5. Motivos para uma partida não se iniciar, ou após iniciada ser declarada Suspensa ou Encerrada Antecipadamente pelo árbitro da contenda:

- 2.5.1. Falta de garantia ou segurança;
- 2.5.2. Conflitos graves;
- 2.5.3. Mau estado do gramado;
- 2.5.4. Falta de energia elétrica;
- 2.5.5. Motivos extraordinários não provocados pelos clubes ou torcedores

3. DA OUVIDORIA DA COMPETIÇÃO

3.1. Cabe à Ouvidoria da Competição, segundo o Estatuto de Defesa do Torcedor (Lei 10.671 de 15/05/2003), o seguinte:

Art. 6º - A entidade responsável pela organização da competição, previamente ao seu início, designará o OUVIDOR da Competição, fornecendo-lhe os meios de comunicação necessários ao amplo acesso dos torcedores.

§ 1º - São deveres do OUVIDOR da Competição recolher as sugestões, propostas e reclamações que receber dos torcedores, examiná-las e propor à respectiva entidade medidas necessárias ao aperfeiçoamento da competição e ao benefício do torcedor;

§ 2º - É assegurado ao torcedor:

I - o amplo acesso ao OUVIDOR da Competição, mediante comunicação postal ou mensagem eletrônica; e

II - o direito de receber do OUVIDOR da Competição as respostas às sugestões, propostas e reclamações, que encaminhou, no prazo de trinta dias;

§ 3º - Na hipótese de que trata o inciso II do § 2º, o OUVIDOR da Competição utilizará, prioritariamente, o mesmo meio de comunicação utilizado pelo torcedor para o encaminhamento de sua mensagem;

Federação Paulista de Futebol

Rua Federação Paulista de Futebol, 55
Telefone: (11) 2189-7000 - Fax: (11) 2189-7022
Site: www.futebolpaulista.com.br – Email: fpf@fpf.org.br

§ 4º - O sítio da internet em que forem publicadas as informações de que trata o parágrafo único do art. 5º conterà, também, as manifestações e propostas do OUIVITOR da Competição.

§ 5º - A função do OUIVITOR da Competição poderá ser remunerada pelas entidades de prática desportiva participantes da competição.

3.2. Identificação do OUIVITOR.

Ouvidor: Domingos Cangiano Filho

E-mail: ouvidor@fpf.org.br

Rua Federação Paulista de Futebol, 55 - Barra Funda/SP - Capital - 01141-040

Telefone: 2189-7000 Ramal 305

Site da FPF: fpf@fpf.org.br

4. CO-PARTICIPAÇÃO DOS DEMAIS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELO EVENTO ESPORTIVO

4.1. Segurança

Artigo 14 da Lei nº 10.671 de 15/05/03:

“..... a responsabilidade pela segurança do torcedor em evento esportivo é da entidade de prática desportiva detentora do mando de jogo e de seus dirigentes.....”

Artigo 17 da Lei nº 10671 de 15/05/03:

“É direito do torcedor a implementação de planos de ação referentes à segurança, transporte e contingências que possam ocorrer durante a realização de eventos esportivos”.

Diz o artigo 144 da Constituição Federal do Brasil:

“A segurança pública, dever do estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

- I –
- II –
- III -

Federação Paulista de Futebol

Rua Federação Paulista de Futebol, 55

Telefone: (11) 2189-7000 - Fax: (11) 2189-7022

Site: www.futebolpaulista.com.br – Email: fpf@fpf.org.br

IV- policias civis;

V – policias militares;

§4º - às policias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvadas a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração das infrações penais,.....:

§5º - às policiais militares, cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbem a execução de atividade de defesa civil;

§8º - os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.”

4.2. Portanto, cabe à polícia civil apurar as infrações penais acontecidas em decorrência do evento esportivo em toda sua extensão, devendo manter uma estrutura adequada para atendimento das ocorrências trazidas pela Polícia Militar, no estádio, ou indicando um Distrito Policial mais próximo do evento para esse mister;

4.3. Conforme o §5º do art. 144 da Constituição Federal, cabe à polícia militar realizar o policiamento ostensivo fardado em todos os Eventos Esportivos que envolva demanda de público, na preservação da ordem pública, em toda sua extensão, ou seja, nas áreas internas e externas dos estádios, nos logradouros públicos, trajetos e outros locais de concentração de torcidas, a fim de evitar que haja confrontos entre os torcedores, bem como a danos patrimoniais;

4.4. Às guardas municipais cabem, quando o estabelecimento para o Evento Esportivo for da Prefeitura, à proteção dessas instalações físicas, protegendo o patrimônio municipal, interagindo no evento com a Polícia Militar;

4.5. Trânsito

Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

Art. 7º - Compõem o Sistema Nacional de Trânsito, os seguintes órgãos:

III - os órgãos e entidades executivas de trânsito da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Art. 24º - Compete aos órgãos executivos de trânsito dos municípios, no âmbito de sua circunscrição:

I - Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

Federação Paulista de Futebol

Rua Federação Paulista de Futebol, 55

Telefone: (11) 2189-7000 - Fax: (11) 2189-7022

Site: www.futebolpaulista.com.br – Email: fpf@fpf.org.br

II - Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos e pedestres.....:

4.6. Portanto, no Município de São Paulo cabe à Prefeitura Municipal, através de sua Secretaria Municipal de Transporte, planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos e pedestres, por ocasião dos Eventos Esportivos realizados nesta Capital que envolva demanda de público; À Secretaria Municipal de Transporte, também através da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET efetuará planejamento específico para garantia do fluxo de trânsito nas imediações dos estádios e seus acessos, visando evitar congestionamentos e o encontro entre as torcidas, buscando integrar seu planejamento com o da Polícia Militar.

4.7. Aplica-se esse dispositivo às demais Prefeituras das cidades do Estado de São Paulo.

4.8. Transporte Público

Artigo 26 da Lei 10.671 de 15/05/03

Em relação ao transporte de torcedores para eventos esportivos, fica assegurado ao torcedor partícipe:

I - o acesso a transporte seguro e organizado

II - a ampla divulgação das providências tomadas em relação ao acesso ao local da partida seja em transporte público ou privado; e

III - a organização das imediações do estádio em que será disputada a partida, bem como suas entradas e saídas, de modo a viabilizar, sempre que possível, o acesso seguro e rápido ao evento, na entrada, e aos meios de transporte, na saída.

4.8.1. A Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM e o METRÔ em suas respectivas áreas de atuação adotarão medidas necessárias para prevenir a ocorrência de tumultos e desordens, contatando a Polícia Militar para o planejamento de ações integradas e contingenciais, visando o acompanhamento do deslocamento de torcedores na ida para o estádio e no retorno dos eventos futebolísticos.

4.8.2. Conforme o art. 30, inciso I da Constituição Federal cabe às Prefeituras legislar sobre assunto de interesse local. O transporte público, também diz respeito a assunto de interesse local, cabendo à municipalidade organizar, coordenar e desenvolver o transporte público **com dignidade**, através de seu órgão, aqui na Capital, o Departamento de Transporte Público-DTP pela Sptrans que mantém a gestão do sistema de transporte público sobre pneus da cidade.

Federação Paulista de Futebol

Rua Federação Paulista de Futebol, 55

Telefone: (11) 2189-7000 - Fax: (11) 2189-7022

Site: www.futebolpaulista.com.br – Email: fpf@fpf.org.br

4.8.3. Aplicando-se também às demais Prefeituras das cidades do Estado de São Paulo, na similaridade de órgão responsável pelo transporte e pelo trânsito local.

4.8.4. Coordenadoria das Subprefeituras

4.8.4.1 A Coordenadoria Municipal das Subprefeituras, através de suas Sub Prefeituras locais, deverá expedir alvará de funcionamento de local de reunião, fiscalizar se os ambulantes possuem o termo de permissão de uso durante os jogos e a apreensão do material daqueles que estejam em desacordo com a postura municipal.

4.8.4.2 Fiscalizar os estabelecimentos comerciais, principalmente os bares que ficam nas cercanias dos estádios, a fim de evitar a venda de bebidas alcoólicas num raio de 200 (duzentos) metros de distância das entradas principais dos campos de futebol (Lei estadual nº 9.470/96), bem como verificar as condições de higiene do local.

4.1.1 Dos Preparativos para cada evento esportivo

4.8.5.1 Conforme art 17º, §§ 1º e 3º da Lei nº 10.671/03, se faz necessário que haja, antes de cada Evento Esportivo, reunião preparatória do Plano de Ação do Evento, com todos os segmentos envolvidos, ficando eleito, aqui na Capital, como local de reunião o 2º Batalhão Policial Militar de Choque - 2º BPChq, sito à Rua Jorge Miranda, 367, Bairro da Luz. Quanto à região metropolitana e no interior do Estado, fica eleita para a reunião a sede da Organização Policial Militar (Batalhão ou Companhia) responsável pelo policiamento do Estádio em que se realizará o evento esportivo.

4.8.5.2 De acordo com os critérios de conveniência e oportunidade, os locais de reunião preparatória poderão ser modificados pelo comando da Polícia Militar responsável pela segurança do evento.

5. DO CADASTRO DE OCORRÊNCIAS

5.1. Às instituições policiais estaduais, à Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô, à Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, por seus corpos de segurança, à Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, à São Paulo Transporte S/A - SPTRANS e à Guarda Civil Metropolitana, sugere-se que criem um banco de dados único, em relação às ocorrências atendidas em razão do evento esportivo (infração do

Federação Paulista de Futebol

Rua Federação Paulista de Futebol, 55

Telefone: (11) 2189-7000 - Fax: (11) 2189-7022

Site: www.futebolpaulista.com.br – Email: fpf@fpf.org.br

Estatuto de Defesa do Torcedor, às ocorrências de caráter penal e/ou administrativo, e de outras que envolvam as torcidas organizadas, enfim todas aquelas relacionadas ao evento esportivo). Esse banco de dados pode ser criado junto ao COPOM, Centro de Operações da Polícia Militar o qual é acionado pelo Telefone 190. Os dados colhidos ficarão ali armazenados e à disposição das demais instituições envolvidas no evento esportivo para efeito de possíveis consultas.

6. DO MINISTÉRIO PÚBLICO

“Artigo 23 da Lei 10.671 de 15/05/03” estabelece:

“A entidade responsável pela organização da competição apresentará ao Ministério Público dos Estados, previamente à sua realização, os laudos técnicos expedidos pelos órgãos e autoridades competentes pela vistoria das condições de segurança dos estádios a serem utilizados na competição.

§ 1º - Os laudos atestarão a real capacidade de público dos estádios, bem como suas condições de segurança.

Esses laudos deverão ser encaminhados pela Federação Paulista de Futebol 30 (trinta) dias antes do início da competição, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, assinado entre a FPF e o Ministério Público do Estado de São Paulo, em 27 de Setembro de 2010.

7. NO CASO DE VETO DO ESTÁDIO DE JOGO PREVIAMENTE AGENDADO

Conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta no item anterior citado, os Clubes obrigam-se a prestação de esclarecimento público aos torcedores sobre o novo local e horário em que se realizará a partida anteriormente agendada e marcada para o Estádio vetado, sob pena de pagamento de multa administrativa estabelecida pela Federação Paulista de Futebol.

Em caso de mudança de Estádio em razão de veto de Laudo Técnico, os ingressos já vendidos poderão ser aproveitados, facultando aos torcedores o direito ao reembolso do valor pago, no mesmo local físico ou eletrônico de aquisição do bilhete no prazo de até 07 (sete) dias corridos a partir da data da compra. O não cumprimento, também, incidirá em multa administrativa estabelecida por esta Federação Paulista de Futebol.

8. REGRAS DAS COMPETIÇÕES

8.1. Todas as competições estarão subordinadas a dois regulamentos, a saber:

8.1.1 **RGC** – Regulamento Geral das Competições, que trata dos assuntos comuns às competições coordenadas pela Federação Paulista de Futebol.

Federação Paulista de Futebol

Rua Federação Paulista de Futebol, 55

Telefone: (11) 2189-7000 - Fax: (11) 2189-7022

Site: www.futebolpaulista.com.br – Email: fpf@fpf.org.br

8.1.2 **REC** - Regulamento Específico da Competição, que trata do sistema de disputa e outros assuntos específicos de sua competição.

8.1.3 Os Regulamentos especificados, no item anterior, estão de acordo com as diretrizes normativas estabelecidas nas:

- a. IFAB - Internacional Football Association Board
- b. FIFA - Federation International de Football Association
- c. CBF - Confederação Brasileira de Futebol
- d. CBJD - Código Brasileiro de Justiça Desportiva
- e. Legislação Federal Aplicável às competições.

Isidro Suita Martinez
Vice-Presidente do Departamento de Competições
Federação paulista de Futebol